
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de calças em brim e camisas de malha para servidores de campo, para uso da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Aquisição de calças em brim e camisas de malha para reposição do estoque conforme quantidades e especificações descritas no item 04, os quais são utilizados pelos funcionários da área operacional.

2.2 Trata-se de itens de considerável rotatividade que obteve propostas não conforme ao edital do PE SRP 0098/2024, e, não há saldo em estoque para o consumo no período necessário à realização de novo procedimento licitatório. Visando manter a disponibilidade dos itens sem prejuízos às atividades é que solicitamos a aquisição por dispensa de licitação.

2.3 Esta contratação é referente aos itens 02 e 04 cujas propostas não atenderam às especificações solicitadas no edital do PE SRP 0098/2024.

2.4 Informações sobre o **PE SRP 098/24** em anexo – Termo de Julgamento e Resultado do PE.

2.5 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez que não há estoque suficiente, nova licitação implicará em maior lapso temporal sem fornecimento via almoxarifado, além da expectativa de compras que pode ser novamente frustrada em caso de itens desertos ou fracassados. Via dispensa, o prazo de reposição será menor, as propostas já foram analisadas, atendem tecnicamente.

2.6 O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois além da natureza do bem – material de consumo – de ser meramente utilizado nas atividades de apoio, sem agregar ao produto final da nossa empresa; há também a necessidade de contratações frequentes com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, pois não é possível definir a exata quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos mesmos. Vide hipóteses legais previstas no Decreto Municipal nº 15.857/2023 e Decreto Municipal nº 16.038/2023 combinado com **art. 72 e art. 73 do RILC**.

2.7 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas.

2.8 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 03.291.912/0001-58** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais

2.9 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC** e mantidas todas as condições pré-estabelecidas na licitação anterior.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da Planilha de contratações da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 - CALCA EM BRIM PARA SERVIDOR DE CAMPO TAM. “P”, “M”, “G”, “GG”, “GGG” E “GGGG”

Descrição: Calça em brim cós com elástico 5 cm rebatido em 4 agulhas, cordão cru 100% algodão extra saindo na frente através de duas casas na horizontal, medindo 1,40m de comprimento. Dois bolsos chapados na frente com costura em 2 (duas) agulhas. Dois bolsos traseiros com costura em 02 (duas) agulhas tendo 02 (dois) travetes em cada bolso. Dois bolsos nas laterais das pernas na altura do joelho, chapado tipo cargo, com tampa e velcro azul marinho medindo 5 x 2,5 cm, pespontado em duas (agulhas) e 02 (dois) travetes em cada bolso, com a lapela do bolso esquerdo com bordado “cheio” computadorizado, padrão logomarca CESAMA, medindo 5 x 2 cm, nas cores azul marinho e verde bandeira, conforme modelo. Braguilha com costura em 2

(duas) agulhas com 2 (dois) travetes. Reforço interno entre pernas (gavião) costurado em 2 (duas) agulhas. Reforço interno duplo na frente das pernas na altura dos joelhos, medida mínima de 30 cm, pregado em máquina de 02 (duas) agulhas, no meio do reforço/abaixo do bolso cargo, será aplicada fita refletiva de 2,5cm (3M ou igual para lavagem industrial) frente e costas lineares contínuo. Ganco embutido em 03 (três) agulhas.

Especificação das costuras: linha 50 poliésteres, na cor cinza prata, sem sinal de descostura, com acabamento de excelente qualidade. Lateral e entrepernas embutida em máquina de 03 (três) agulhas para maior reforço das costuras. Costura externa: utilizar 04 pontos por centímetro tanto na costura reta quanto duas agulhas e na embutideira.

Anexar etiquetas de tamanho/numeração da confecção e da marca e composição do tecido.

Será verificada a marca d'água do fabricante no tecido.

A calça deverá ser cópia fiel do modelo disponibilizado pela CESAMA.

Tecido: Brim – Composição: 33% poliéster e 67% algodão

Tecidos Construção/Armação: sarja 3/1

Padrão: tinto e alvejado

Peso/Gramatura: 230 g/m².

*Tecido referência: POLYCEDROBRIM SUPER, COR CINZA 8048

Quantidade: 297

Unidade: Peça



ITEM 2 - CAMISA DE MALHA PARA SERVIDOR DE CAMPO TAM. "P", "M", "G", "GG", "GGG" E "GGGG"

Descrição: Camisa em malha PV na cor cinza prata, gola com decote em "V" na cor azul marinho em ribana com elastano, acabamento na gola com tira cobrindo o overloque na parte traseira da gola na mesma cor do tecido da malha. Detalhe na lateral: faixa (frente/costas) com 10 cm de largura, na cor azul marinho profundo, partindo da bainha da manga até a bainha da barra. Detalhe no ombro: faixa de malha na cor azul marinho profundo com 3 cm de largura e uma faixa sobreposta no centro na cor verde bandeira com 1 cm de largura. Estampa em silk screen centralizada nas costas padrão logomarca CESAMA medindo 26 x 10 cm. Um bolso chapado no lado esquerdo, no mesmo tecido PV entrelelado conforme modelo, tendo estampa em silk screen na parte entrelelada padrão logomarca CESAMA medindo 5,5 x 2 cm. Especificação das costuras: linha 120, 100% poliéster, nas cores azul marinho e cinza prata, sem sinal de descostura, com acabamento de excelente qualidade. Costura em máquina galonera nas bainhas barra e mangas, 03 agulhas. O fechamento da manga até a bainha deverá ser em overloque ponto cadeia.

Anexar etiquetas de tamanho/numeração da confecção

A mostra apresentada deverá ser cópia fiel do modelo disponibilizado pela CESAMA.

Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster e 33% viscose

Padrão: tingimento reativo (para não migrar a cor)

Peso/Gramatura: de 160g/m²

Quantidade: 275

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental..

Unidade: Peça

Camisa de malha p/ servidor de campo



Medidas aproximadas com variação aceitável de 1cm para mais ou para menos.

TAMANHO	ALTURA	LARGURA (TORAX)
P	67 cm	49 cm
M	68,5 cm	52 cm
G	70 cm	55 cm
GG	71,5 cm	58 cm
GGG (EG)	73 cm	61 cm
GGGG (EGG)	74,5 cm	64 cm

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ n.º 03.291.912/0001-58** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123004 - DESU

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	FARDANOVA	MULTISEG	CIA DOS UNIFORMES	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	046.010.0006-8	CALCA EM BRIM P/ SERVIDOR DE CAMPO TAM. "P", "M", "G", "GG", "GGG" E "GGGG"	PÇ	297	NC	R\$ 93,40	R\$ 79,50	R\$ 78,85	R\$ 79,84	R\$ 78,85	R\$ 23.418,45
7	046.015.0003-6	CAMISA DE MALHA P/ SERVIDOR DE CAMPO TAM. "P", "M", "G", "GG", "GGG" E "GGGG"	PÇ	275	NC	R\$ 54,70	R\$ 41,00	R\$ 42,90	R\$ 33,51	R\$ 41,00	R\$ 11.275,00
											R\$ 34.693,45

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Itens não localizados na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação e Sítios Eletrônicos não fornecem valor. Último custo (conforme PR SRP 90/23 vig jan/25, PE SRP 108/23 - vig maio/25) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período, sendo item 2 utilizado como parâmetro. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ n.º 03.291.912/0001-58.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental..

trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos **materiais** no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental..

7.1.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços conforme disposto no art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), através da assinatura de Termo Aditivo à ata, os quantitativos também serão renovados **até o limite originalmente registrado**.

7.2 Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer outra estatal regida pela Lei 13.303/2016 desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

7.2.1 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pela empresa aderente.

7.2.2 Compete a estatal aderente

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

7.3 As Estatais do município de Juiz de Fora/MG, não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação da ata que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa aprovada pela autoridade competente.

7.4 O quantitativo total das contratações pelas empresas aderentes à Ata de Registro de Preços não deverá ultrapassar os limites fixados no art. 84, §§ 5º e 6º do RILC.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e fmesquita@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da **dispensa** e ou número da Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual encaminhado pela CESAMA.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços da contratação, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra, ou de outro instrumento contratual.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Executar a Ordem de Compra, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.10 A CESAMA poderá exigir AMOSTRA do fornecedor para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.11 Por se tratar de peças de vestuário utilizados na área operacional, onde a qualidade do tecido é imprescindível para a durabilidade das peças, com diferentes materiais aplicados na confecção - tecidos leves e pesados, é necessário conhecer a natureza e qualidade através de exame de unidade que possibilite aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo fornecedor e a solução hábil a satisfazer a necessidade da Administração Pública. Isto pois a análise formal da proposta versus especificação não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular, desta forma será possível assegurar qualidade, conforto e durabilidade compatível com as funções exercidas pelos funcionários.

9.12 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no Departamento de Suprimentos, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação via e-mail pelo(a) Chefe do Departamento de Suprimentos.

9.13 Caso não possa encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Chefe do Departamento de Suprimentos, que definirá prazo suficiente para o envio do material.

9.14 Na impossibilidade de encaminhar a amostra no prazo estabelecido, sem justificativa, a contratada incorrerá nas penalidades contratuais previstas.

9.15. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

9.16. O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao fornecedor, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item solicitado.

9.17. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

9.18. A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental..

9.19. A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Suprimentos (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Compra.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.
- 10.4 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental..

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. DOCUMENTOS

12.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12.3 Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no **PE SRP 098/24**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos

custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento contratual, nos termos do **art. 80, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 –

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200



Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe Dpto. De Suprimentos

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira
Gerente de Infraestrutura

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo

PAPELETA - 2058/2025
Código do documento 57-6083229638453471506

Anexo: TR DISPENSA SRP - UNIFORME - ajustado.pdf



Assinaturas

FABIANA VICENTE DE MESQUITA
fmesquita@cesama.com.br
Assinou como responsável

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe de Departamento
Departamento de Compras e Estoque (DCE)
(31) 3621-9114 / (31) 8420-5445
CNPJ: 21.572.243/0001-74

The CESAMA logo is shown again, identical to the one at the top of the page.A handwritten signature of "Fabiana Vicente de Mesquita" is placed next to the digital signature block.

Juliane Nogueira
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira
The CESAMA logo is shown again.

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(31) 3621-9104

The CESAMA logo is shown again.

Detalhe das Assinaturas

24-abril-2025 10:16:57

FABIANA VICENTE DE MESQUITA Assinou - E-mail: fmesquita@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **446468*** - Data Hora: 2025-04-24 10:16:57.0

24-abril-2025 12:07:56

Juliane Nogueira Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-04-24 12:07:56.0

28-abril-2025 12:58:34

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-04-28 12:58:34.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged